



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREGÃO ELETRÔNICO

031/2026

CONTRATANTE (UASG)

985459 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais médicos hospitalares visando suprir a necessidade da população e a manutenção dos serviços de saúde do município de Mauá da Serra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 318.070,52 (Trezentos e dezoito mil, setenta reais e cinquenta e dois centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

BLL Compras - <https://www.bll.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NAO



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

(Processo Administrativo nº 96/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Avenida Ponta Grossa, nº 480, centro, no município de Mauá da Serra/Pr, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e DA LEI MUNICIPAL Nº 906/2023), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de seu **PREGOEIRO** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 375/2026.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de materiais médicos hospitalares visando suprir a necessidade da população e a manutenção dos serviços de saúde do município de Mauá da Serra.**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauá da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.
 - 3.1.1. Os interessados em participar deverão estar previamente credenciados na plataforma BLL Compras (<https://www.bll.org.br>).
 - 3.1.2. Os interessados que **optarem** por apresentar certidão do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), sendo concedida quota nos itens que se encontrarem acima desse valor.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.5.2. Não será aplicado o benefício supracitado nos casos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos casos em que as ME's e EPP's no ano calendário da licitação já tenham celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME's ou EPP's.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;
- 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário do item.**

5.1.2. **Marca ou Fabricante.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF ou certidões individuais;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- 8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação, pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município e no e-mail licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **BLL Compras** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
- 14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.4.1. Apêndice do Anexo IV – Cadastro de Reserva.

Mauá da Serra/PR, 15 de Junho de 2026.

PAULO CESAR DE ALMEIDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 96/2026)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1. Do Objeto

Registro de preços para aquisição de materiais médicos hospitalares visando suprir a necessidade da população e a manutenção dos serviços de saúde do município de Mauá da Serra, conforme itens e descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	Abaixador de língua , de madeira, de uso médico, não estéril, descartável. Pacote com 100 unidades	20	pacote	8,6511	173,02
2.	Água oxigenada 10 volumes , peróxido de hidrogênio a 3%, solução antisséptica, embalagem de 1litro.	200	frasco	10,4470	2.089,40
3.	Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5 (26Gx1/2”) , estéril, canhão identificado por código de cores universal, bisel trifacetado, em aço inoxidável, atóxica e apirogênica. Caixa com 100 unidades	40	caixa	10,9835	439,34



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

4.	Agulha hipodérmica descartável 20 x 0,55 (24Gx3/4”), estéril, canhão identificado por código de cores universal, bisel trifacetado, em aço inoxidável, atóxica e apirogênica. Caixa com 100 unidades	20	caixa	9,7911	195,82
5.	Agulha hipodérmica descartável 25 x 6 (23Gx1”), estéril, canhão identificado por código de cores universal, bisel trifacetado, em aço inoxidável, atóxica e apirogênica. Caixa com 100 unidades	20	caixa	11,2522	225,04
6.	Agulha hipodérmica descartável 25 x 7 (22Gx1”), estéril, canhão identificado por código de cores universal, bisel trifacetado, em aço inoxidável, atóxica e apirogênica. Caixa com 100 unidades	50	caixa	10,4350	521,75
7.	Agulha hipodérmica descartável 25 x 8 (21Gx1”), estéril, canhão identificado por código de cores universal, bisel trifacetado, em aço inoxidável, atóxica e apirogênica. Caixa com 100 unidades	50	caixa	10,8785	543,93
8.	Agulha hipodérmica descartável 40 x 12 (18Gx11/2”), estéril, canhão identificado por código de cores universal, bisel trifacetado, em aço inoxidável, atóxica e apirogênica. Caixa com 100 unidades	50	caixa	11,3044	565,22
9.	Álcool etílico, solução a 70%, líquido, embalagem de 1litro.	150	frasco	9,2844	1.392,66



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.	Algodão hidrófilo , rolo com 500 g, formado em camadas sobrepostas de fibras 100% algodão, macio e absorvente. O produto deve ter aspecto uniforme, sem grumos, isento de amido e impurezas, pouca liberação de partículas quando manipulado, sem substâncias estranhas, enrolado em papel apropriado em toda a extensão. Embalagem primária individual em plástico resistente.	30	rolo	20,6071	618,21
11.	Almotolia , plástico, transparente, bico reto, 250 ml.	200	unidade	8,9734	1.794,68
12.	Aspirador de secreção tipo Venturi p/ rede de oxigênio, vidro, 500mL.	5	unidade	146,2933	731,47
13.	Atadura crepe , 15cmX1,80m, 13 fios, mínimo 32,7g, tipo I conforme ABNT NBR 14056/2002, elástica no sentido longitudinal, composição 100% algodão ou algodão associado à fibras sintéticas, não estéril, isenta de lanugens e impurezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfiamentos, isenta de amido. Embalados individualmente em plástico	2.000	unidade	0,6400	1.280,00
14.	Atadura gessada , 20cmX4m, substrato de gaze especial giro inglês, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal.	50	unidade	7,6989	384,95
15.	Bandeja em Aço , retangular. Material : aço inoxidável cirúrgico AISI 304. Superfície polida, cantos arredondados. Esterilizável em autoclave (vapores) ou estufas. Dimensões aproximadas: 30 x 20 x 4 cm.	5	unidade	79,3767	396,88



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

16.	Bolsa para estomia , aplicação: intestinal adulto , sistema de coletor de uma peça, plana, recortável, entre 60 mm a 80 mm, drenável, com filtro anti odor de carvão ativado acoplado, bolsa transparente ou opaca, confeccionada em películas plásticas de etil - vinil - acetato, dicloreto de polivinila, polietileno celulósico e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster. Resina sintética de dupla camada, flexível, composta por pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica, sintético, com película protetora, sem adesivo microporoso hipoalergênico. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 3 dias, sem causar danos.	30	unidade	62,1434	1.864,30
17.	Bolsa para estomia , aplicação: intestinal pediátrica , sistema de uma peça plana, drenável, transparente ou opaca, com ou sem filtro de carvão ativado acoplado, recortável de 8 a 45 mm. Resina composta de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina. Bolsa com face posterior em poliéster não tecido, feita em material silencioso e à prova de odor. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 3 dias, sem causar danos à pele.	30	unidade	40,0000	1.200,00
18.	Bolsa para estomia , aplicação: urinária, adulto , bolsa com base adesiva, 1 peça, drenável, antiodor, transparente, antirefluxo, válvula de drenagem, plana.	30	unidade	56,6267	1.698,80
19.	Cabo para bisturi N°03 , inox, 13cm.	6	unidade	9,0583	54,35
20.	Cabo para bisturi N°04 , inox, 14cm.	6	unidade	9,1250	54,75
21.	Cadarço sarjado 10 mm X 50 m, branco.	10	unidade	4,5300	45,30



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

22.	Caixa térmica, 15L , em polipropileno, alças laterais embutidas, alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava mais segura para levar.	2	unidade	317,4950	634,99
23.	Caixa térmica, 34L , em polipropileno, alças laterais embutidas, alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava mais segura para levar.	2	unidade	352,7667	705,53
24.	Caixa térmica, 60L , em polipropileno, com rodas, alça de mão retrátil.	2	unidade	466,6667	933,33
25.	Camisola cirúrgica sem manga - Tamanho G/GG/EXG; Tecido aproximadamente 35% algodão e 65% poliéster. Gola: redonda. Abertura: traseira com tiras fixas para amarração na altura da cintura e na altura da gola (posterior). Cor: verde-claro. Uso médico-hospitalar; Com costuras reforçadas; Resistente à lavagem industrial/hospitalar; Tratamento para não desbotar; Confortável; Reutilizável.	50	unidade	43,2700	2,163,50
26.	Cânulas orofaríngea de Guedel, nº 0 , extremidades arredondadas, flexível, anatômica.	10	unidade	1,6450	16,45
27.	Cânulas orofaríngea de Guedel, nº 00 , extremidades arredondadas, flexível, anatômica.	10	unidade	2,0517	20,52
28.	Cânulas orofaríngea de Guedel, nº 1 , extremidades arredondadas, flexível, anatômica.	10	unidade	2,4117	24,12
29.	Cânulas orofaríngea de Guedel, nº 2 , extremidades arredondadas, flexível, anatômica.	10	unidade	3,4433	34,43
30.	Cânulas orofaríngea de Guedel, nº 3 , extremidades arredondadas, flexível, anatômica.	10	unidade	2,0800	20,80



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

31.	Cânulas orofaríngea de Guedel, nº 4 , extremidades arredondadas, flexível, anatômica.	10	unidade	2,6600	26,60
32.	Cânulas orofaríngea de Guedel, nº 5 , extremidades arredondadas, flexível, anatômica.	10	unidade	2,4767	24,77
33.	Cânulas orofaríngea de Guedel, nº 6 , extremidades arredondadas, flexível, anatômica.	10	unidade	2,9667	29,67
34.	Cateter venoso central 16G , agulhasSiliconizada, cateter radiopaco, protetor de conjunto agulha/cateter, conector Luer Lok Universal codificado por cores, câmara de refluxo, tampa da câmara de refluxo, estéril, atóxico, apirogênico.	5	unidade	76,0633	380,32
35.	Cateter venoso central 20G , agulhasSiliconizada, cateter radiopaco, protetor de conjunto agulha/cateter, conector Luer Lok Universal codificado por cores, câmara de refluxo, tampa da câmara de refluxo, estéril, atóxico, apirogênico.	5	unidade	83,4489	417,24
36.	Cateter intravenoso periférico 14Gx45mm , com dispositivo de segurança conforme NR 32, descartável. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo. Cânula: radiopaca, em poliuretano, estéril, apirogênica, de baixa trombogenicidade, biocompatível, com superfície lisa, flexível. Agulha: trifacetada, pré-lubrificada, que assegure fácil punção. Canhão permita conexão segura com os equipos compatíveis, luer slip, cor rosa. Embalagem individual com abertura em pétala.	200	unidade	2,6434	528,68



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

37.	<p>Cateter intravenoso periférico 16x45mm, com dispositivo de segurança conforme NR 32, descartável. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo. Cânula: radiopaca, em poliuretano, estéril, apirogênica, de baixa trombogenicidade, biocompatível, com superfície lisa, flexível. Agulha: trifacetada, pré-lubrificada, que assegure fácil punção. Canhão permita conexão segura com os equipos compatíveis, luer slip, cor rosa. Embalagem individual com abertura em pétala.</p>	200	unidade	2,7689	553,78
38.	<p>Cateter intravenoso periférico 18Gx45mm, com dispositivo de segurança conforme NR 32, descartável. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo. Cânula: radiopaca, em poliuretano, estéril, apirogênica, de baixa trombogenicidade, biocompatível, com superfície lisa, flexível. Agulha: trifacetada, pré-lubrificada, que assegure fácil punção. Canhão permita conexão segura com os equipos compatíveis, luer slip, cor rosa. Embalagem individual com abertura em pétala</p>	300	unidade	2,5461	763,83



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

39.	<p>Cateter intravenoso periférico 20Gx32mm, com dispositivo de segurança conforme NR 32, descartável. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo. Cânula: radiopaca, em poliuretano, estéril, apirogênica, de baixa trombogenicidade, biocompatível, com superfície lisa, flexível. Agulha: trifacetada, pré-lubrificada, que assegure fácil punção. Canhão permita conexão segura com os equipos compatíveis, luer slip, cor rosa. Embalagem individual com abertura em pétala</p>	1.000	unidade	2,6950	2.695,00
40.	<p>Cateter intravenoso periférico 22Gx25mm, com dispositivo de segurança conforme NR 32, descartável. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo. Cânula: radiopaca, em poliuretano, estéril, apirogênica, de baixa trombogenicidade, biocompatível, com superfície lisa, flexível. Agulha: trifacetada, pré-lubrificada, que assegure fácil punção. Canhão permita conexão segura com os equipos compatíveis, luer slip, cor rosa. Embalagem individual com abertura em pétala</p>	2.000	unidade	2,6500	5.300,00



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

41.	Cateter intravenoso periférico 24Gx19mm , com dispositivo de segurança conforme NR 32, descartável. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo. Cânula: radiopaca, em poliuretano, estéril, apirogênica, de baixa trombogenicidade, biocompatível, com superfície lisa, flexível. Agulha: trifacetada, pré-lubrificada, que assegure fácil punção. Canhão permita conexão segura com os equipos compatíveis, luer slip, cor rosa. Embalagem individual com abertura em pétala	2.000	unidade	2,7500	5.500,00
42.	Cateter para oxigênio, tipo óculos 08FRx105cm , em PVC, estéril, atóxico, apirogênico, maleável, com ponta arredondada e fechada.	100	unidade	1,9151	191,51
43.	Cateter para oxigênio, tipo óculos 12FRx210cm , em PVC, estéril, atóxico, apirogênico, maleável, com ponta arredondada e fechada.	300	unidade	2,0778	623,34
44.	Cinto para prancha de resgate , nylon, Fecho em nylon, modelo Tic-Tac.	150	unidade	24,6072	3.691,08
45.	Clamp (prendedor) umbilical , branco, estéril, sistema de travamento e lacre definitivo com fecho inviolável, sistema dentado tipo pinça, com bordas arredondadas atraumáticas, duplamente serrilhado na parte interna.	20	unidade	0,8184	16,37
46.	Clorexidina 2% , antisséptico degermante, solução com tensoativos, frasco plástico resistente, tampa rosqueável com sistema antivazamento e lacre de inviolabilidade, contendo 1 litro.	36	frasco	33,7133	1.213,68



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

47.	Colar cervical para resgate , com espuma, infantil	20	unidade	22,8067	456,13
48.	Colar cervical para resgate , com espuma, tamanho G.	50	unidade	20,0239	1.001,20
49.	Colar cervical para resgate , com espuma, tamanho M.	50	unidade	22,2972	1.114,86
50.	Colar cervical para resgate , com espuma, tamanho P.	50	unidade	23,5889	1.179,45
51.	Colchão hospitalar : Tipo: Solteiro; Aplicação: para leito hospitalar; Apresentação: contendo espuma em poliuretano e revestimento em napa (courvin) ou material equivalente; impermeável; Densidade: D33 ou superior; Dimensões aproximadas: 88 cm (largura) x 188 cm (comprimento) x 12 cm (altura), admitindo variação de até ±5 cm nas dimensões, desde que compatível com leito hospitalar padrão; Características adicionais: tratamento antiácario, antimofó e antifungo, revestimento impermeável, lavável, com zíper ou sistema que permita higienização, reversível; Certificação: Selo do INMETRO ou equivalente; Cor: azul; Garantia mínima: 12 meses	10	unidade	721,1117	7.211,12
52.	Coletor de material perfurocortante , 13 Litros, não estéril, amarelo, descartável, Material e composição: Coletor (papelão ondulado); Sacola de revestimento (polietileno); Fundo (papelão rígido); Cinta interna (papelão rígido); Bandeja interna (papelão ondulado).	100	unidade	7,8094	780,94
53.	Coletor de urina e secreção , sistema aberto (tipo garrafa), sem preservativo, com tampa protetora, conector universal, tubo de extensor em PVC atóxico com 100cm, pinça corta fluxo, frasco translúcido atóxico, com capacidade de 1200ml.	100	unidade	5,0067	500,67



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

54.	Coletor de urina feminino (comadre), plástico, 2litros.	10	unidade	22,2833	222,83
55.	Coletor de urina masculino (compadre), plástico com tampa, 1litro.	10	unidade	13,5000	135,00
56.	Coletor de urina , sistema fechado, 2 litros, estéril, tampa protetora do conector, conector universal, tubo extensor, clamp corta fluxo, suporte de fixação tipo cabide, válvula anti-refluxo, válvula de drenagem, tubo de drenagem, ponto de coleta de amostra.	300	unidade	6,0107	16803,21
57.	Compressa de gaze estéril , 13 fios 7,5cm x 7,5 cm, 100% algodão hidrófilo, formato quadrado, 5 dobras uniformes e 8 camadas, tamanho aberto 30x15 cm, massa por unidade 1g, tipo III conforme ABNT NBR 13843/2009, altamente absorvente, cor branca, tela de trama fechada, sem falhas ou fios soltos, macia, não abrasiva, atóxica e apirogênica. Isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, substâncias gordurosas ou quaisquer outros componentes que possam trazer riscos. Embalagem individual com abertura em pétala. Embalagem contendo 10 unidades.	10.000	pacote	0,8791	8.791,00
58.	Cuba Rim , em aço inoxidável; dimensões: 26 x 12 cm; capacidade: 700 ml.	15	unidade	59,5497	893,25
59.	Curativo Absorvente Adesivo Hipo-Alérgico , sem látex e solvente. Composição: Fita microporosa, não tecido e polietileno siliconado. Tamanho: 2,5cmx2,5cm	8.000	unidade	0,0242	193,60
60.	Dispenser para Luvas : Dispenser EPI Triplo 3 Caixas De Luvas Descartáveis Modelo para o encaixe das embalagens de luvas. Use diretamente no suporte. Dimensionado para a maioria das embalagens de luvas existentes no mercado. Acompanha kit para fixação na parede, contendo: bucha, parafuso e fita dupla-face.	15	unidade	147,8100	2.217,15



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

61.	Dispositivo para incontinência urinária , nº 06, <u>sem extensão</u> , látex de borracha natural, orifício para conexão do tubo condutor.	100	unidade	2,4067	240,67
62.	Dispositivo para incontinência urinária , nº 07, <u>com extensão</u> , látex de borracha natural, orifício para conexão do tubo condutor.	400	unidade	2,6400	1.056,00
63.	Dispositivo para incontinência urinária , nº 07, <u>sem extensão</u> , látex de borracha natural, orifício para conexão do tubo condutor.	400	unidade	2,6317	1.052,68
64.	Dispositivo venoso periférico 21 G , com dispositivo de segurança segundo NR 32. Agulha de aço inoxidável com tubo protetor. Asas de plástico na cor verde. Tubo vinílico flexível e transparente ou translúcido, comprimento de 300 mm. Conector luer lock, com tampa, compatível para conectar seringas e equipos. Embalagem individual com abertura tipo pétala. Embalagem com 100 unidades.	5	caixa	24,1644	120,82
65.	Dispositivo venoso periférico 23 G , com dispositivo de segurança segundo NR 32. Agulha de aço inoxidável com tubo protetor. Asas de plástico na cor verde. Tubo vinílico flexível e transparente ou translúcido, comprimento de 300 mm. Conector luer lock, com tampa, compatível para conectar seringas e equipos. Embalagem individual com abertura tipo pétala. Embalagem com 100 unidades.	5	caixa	18,9500	94,75



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

66.	Dispositivo venoso periférico 25 G , com dispositivo de segurança segundo NR 32. Agulha de aço inoxidável com tubo protetor. Asas de plástico na cor verde. Tubo vinílico flexível e transparente ou translúcido, comprimento de 300 mm. Conector luer lock, com tampa, compatível para conectar seringas e equipos. Embalagem individual com abertura tipo pétala. Embalagem com 100 unidades.	5	caixa	25,0199	125,10
67.	Dreno de tórax nº 20 , em PVC, multiperfurado com furos ovais, extremidades arredondadas e atraumáticas.	5	unidade	4,7333	23,67
68.	Dreno de tórax nº 24 , em PVC, multiperfurado com furos ovais, extremidades arredondadas e atraumáticas.	5	unidade	5,8167	29,08
69.	Dreno de tórax nº 26 , em PVC, multiperfurado com furos ovais, extremidades arredondadas e atraumáticas.	5	unidade	4,5067	22,53
70.	Dreno de tórax nº 30 , em PVC, multiperfurado com furos ovais, extremidades arredondadas e atraumáticas.	5	unidade	9,2487	46,24
71.	Dreno de tórax nº 32 , em PVC, multiperfurado com furos ovais, extremidades arredondadas e atraumáticas.	5	unidade	7,6384	38,19
72.	Eletrodo para monitoração cardíaca , descartável, dorso em espuma de polietileno, coberto com adesivo acrílico hipoalergênico em uma das faces e laminado com fita de polipropileno na outra face, gel condutivo adesivo, pino metálico de aço inox.	2.000	unidade	0,2133	426,60



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

73.	Equipo de infusão gravitacional macrogotas fotossensível , ponta perfurante (trifacetado) com tampa protetora, tubo flexível, câmara de gotejamento, filtro, pinça rolete (ou regulador de fluxo) e entrada de ar, injetor lateral em "Y" com plataforma de proteção para dedo, capa protetora plástica adicional para os frascos de soluções a serem administradas, conexão luer lock rotativo 6% (conexão "reversível"), estéril.	300	unidade	6,5350	1.960,50
74.	Equipo de infusão gravitacional macrogotas , ponta perfurante com entrada de ar, câmara de gotejamento flexível, regulador de fluxo, conector luer slip.	2.000	unidade	1,2304	2.460,80
75.	Equipo de infusão gravitacional microgotas , (60 gotas/ml), ponta perfurante adaptável a qualquer tipo de frasco ou bolsa, câmara de gotejamento flexível e transparente, filtro de ar hidrófobo para retenção de partículas, tubo flexível e transparente de 1,50 m de comprimento com injetor lateral auto-cicatrizante, pinça rolete para controle de fluxo, conector luer lock, estéril.	500	unidade	2,0050	1.002,50
76.	Equipo para alimentação enteral , em PVC, câmara de gotejamento flexível, ponta perfurante com tampa protetora, pinça rolete corta fluxo, estéril, aprotogênico.	500	unidade	1,2659	632,95
77.	Esfignomanometro adulto completo (braçadeira, manguito pêra, válvula, manômetro) , Braçadeira: em Nylon, livre de látex, com fecho em velcro;	50	unidade	111,9086	5.595,43
78.	Esfignomanometro infantil completo (braçadeira, manguito pêra, válvula, manômetro) , Braçadeira: em Nylon, livre de látex, com fecho em velcro;	20	unidade	181,2150	3.624,30



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

79.	Esfignomanometro para paciente obeso completo (braçadeira, manguito pêra, válvula, manômetro) , braçadeira em Nylon, livre de látex, com fecho em velcro;	10	unidade	170,0000	1.700,00
80.	Espaçador para uso de medicamento em aerosol, kit adulto e infantil, compatível com todos os dispensadores de medicamentos aerosol. Máscara ultra-flexível, bivalvulada, transparente, com câmara inquebrável.	15	unidade	44,3344	665,02
81.	Espéculo vaginal grande , descartável, não estéril, não lubrificado, valvas anatômicas, dispositivo de abertura (parafuso borboleta).	100	unidade	2,3117	231,17
82.	Espéculo vaginal médio , descartável, não estéril, não lubrificado, valvas anatômicas, dispositivo de abertura (parafuso borboleta).	100	unidade	2,0159	201,59
83.	Espéculo vaginal pequeno , descartável, não estéril, não lubrificado, valvas anatômicas, dispositivo de abertura (parafuso borboleta).	100	unidade	2,0048	200,48
84.	Estetoscópio , cabeça dupla, molas internas reforçadas com camada dupla de metal, auscultador fabricado em aço inox .	200	unidade	39,9244	7.984,88
85.	Extensor Aspiração , com conector graduado com conexão universal nas duas extremidades, em PVC, flexível e atóxico, 2 metros de comprimento	15	unidade	4,9833	74,75
86.	Filme dry para raio x (10" x 12") - 25cm x 30cm . Caixa com 100 filmes	12	caixa	737,1172	8.845,41



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

87.	Filtro Bacteriano e Viral HMEF adulto , para ventilação mecânica. Material: Polipropileno. Composição: Compartimento superior 32mm x 58mm. Compartimento inferior 48.5mm x 58mm. Tampa Luer 13mm x 10mm. Filtro eletrostático 54mm. Elemento HMEF 18mm x 49mm . Conector M / M 35mm x 15mm. Conector M / F M 39mm x 22mm. Tubo Flexível 15mm x 80mm. Volume Tidal recomendado 150-1500ml. Umidade Absoluta (500ml Vt, BPM)> 32 mg H2O/L. - Espaço Morto: 40 ml. Indicação 10Kg a 150 Kg. Filtro com papel HMEF. Resistência (cmH2O): 0.10kPa/30L/min.	10	unidade	8,5772	85,77
88.	Fio de sutura CATGUT 2-0 , absorvível, simples 75cm, com agulha cilíndrica 3cm, estéril. Caixa com 24 unidades	10	caixa	139,9845	1.399,85
89.	Fio de sutura CATGUT 3-0 , absorvível, simples 75cm, com agulha cilíndrica 3cm, estéril. Caixa com 24 unidades	10	caixa	146,6696	1.466,70
90.	Fio de sutura NYLON 2-0 , não absorvível, monofilamento preto 45cm, com agulha 3/8 CTI (Círculo triangular) 3cm de aço inox, estéril. Caixa com 24 unidades	15	caixa	30,8111	462,17
91.	Fio de sutura NYLON 3-0 , não absorvível, monofilamento preto 45cm, com agulha 3/8 CTI (Círculo triangular) 3cm de aço inox, estéril. Caixa com 24 unidades	25	caixa	39,4278	985,70
92.	Fio de sutura NYLON 4-0 , não absorvível, monofilamento preto 45cm, com agulha 3/8 CTI (Círculo triangular) 3cm de aço inox, estéril. Caixa com 24 unidades	15	caixa	53,0433	795,65
93.	Fio de sutura NYLON 5-0 , não absorvível, monofilamento preto 45cm, com agulha 3/8 CTI (Círculo triangular) 3cm de aço inox. Caixa com 24 unidades	10	caixa	42,1844	421,84



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

94.	Fio guia para intubação traqueal adulto , com botão de regulagem, haste flexível com uma esfera na extremidade, 400mm.	5	unidade	39,3665	196,83
95.	Fio guia para intubação traqueal infantil , com botão de regulagem, haste flexível com 61 uma esfera na extremidade, 400mm.	5	unidade	32,5400	1.887,32
96.	Fita adesiva hospitalar , branca, 19cmX50m.	50	unidade	5,2322	261,61
97.	Fita adesiva para autoclave , 19cmX30m.	50	unidade	6,3500	317,50
98.	Fita microporosa , cirúrgica, hipoalergênica, branca, 50mmX10m com tampa.	300	unidade	6,4102	1.923,06
99.	Fluxômetro , para cilindro de oxigênio de 0 a 15 litros.	20	unidade	122,0900	2.441,80
100.	Fraldas descartáveis Adulto , tamanho EX-G	5.000	unidade	2,4864	12.432,00
101.	Fraldas descartáveis Adulto , tamanho G	5.000	unidade	2,2491	11.245,50
102.	Fraldas descartáveis Adulto , tamanho M	5.000	unidade	2,0217	10.108,50
103.	Fraldas descartáveis Adulto , tamanho P	1.000	unidade	1,7689	1.768,90
104.	Fraldas descartáveis Infantil , tamanho G	3.000	unidade	1,0482	3.144,60
105.	Fraldas descartáveis Infantil , tamanho M	3.000	unidade	1,0783	3.234,90
106.	Fraldas descartáveis Infantil , tamanho P	3.000	unidade	0,9133	2.739,90
107.	Fraldas descartáveis Infantil , tamanho XG	3.000	unidade	1,5956	4.786,80
108.	Fraldas descartáveis Infantil , tamanho XXG	3.000	unidade	1,8382	5,514,60



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

109.	Fraldas descartáveis Juvenil (20kg-33kg)	3.000	unidade	2,4553	7.365,90
110.	Frasco coletor de urina , 50mL, não estéril, sem pá.	100	unidade	0,3633	36,33
111.	Frasco para nutrição enteral , 300 ml, polietileno atóxico, não estéril, com alça para fixação em suporte, tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo.	500	unidade	1,5150	454,50
112.	Garrote , adulto, (torniquete), faixa elástica com trava	20	unidade	14,0417	280,83
113.	Garrote , infantil, (torniquete), faixa elástica com trava	20	unidade	15,0194	300,39
114.	Gel condutor , para ultrassom, incolor, dermatologicamente testado, hipoalergênico, PH neutro, não estéril, embalagem de 1kilo.	50	frasco	10,6684	533,42
115.	Gelo artificial , 500mL , 22x15x2cm (reutilizável) para transporte de materiais hospitalares e farmacêuticos, nas medidas de 22,0cmx15,0cm x 2,0cm.	50	unidade	7,4728	373,64
116.	Hipoclorito de sódio 1% , desinfetante hospitalar, embalagem de 1litro.	50	frasco	8,9467	447,34
117.	Imobilizador de cabeça , adulto, espuma vinil emborrachada, 40cmx26cm	50	unidade	131,5222	6.576,11
118.	Iodopolividona 10% degermante , solução aquosa, embalagem de 1litro.	50	frasco	75,2828	3.764,14
119.	Iodopolividona 10% tópico , solução aquosa, embalagem de 1litro.	50	frasco	75,9250	3.796,25



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

120.	Kit de inalação adulto para micronebulizador , com máscara transparente e anatômica, copo reservatório e mangueira de ar com conector para ar comprimido ou oxigênio.	20	unidade	11,6567	233,13
121.	Kit de inalação infantil para micronebulizador , com máscara transparente e anatômica, copo reservatório e mangueira de ar com conector para ar comprimido ou oxigênio.	20	unidade	11,6422	232,84
122.	Lacre de segurança , plástico com numeração.	1000	unidade	0,1864	186,40
123.	Lâmina de bisturi nº10 , estéril, aço carbono. Caixa com 100 unidades	30	caixa	52,8450	1.585,35
124.	Lâmina de bisturi nº15 , estéril, aço carbono.	30	caixa	36,1805	1.085,42
125.	Lençol descartavel com elástico : confeccionado em TNT 100% polipropileno; atoxico; anti-alergico permeavel ao ar; nao inflamavel e esterelizavel; cor branca; medidas aproximadas: 2,10m x 0,90cm; pct com 10 unidades.	20	pacote	26,5339	530,68
126.	Luvras cirúrgicas 6,5 , estéril, látex, anatômicas, texturizadas, lubrificadas com pó absorvível e inerte, descartável.	200	par	1,8741	374,82
127.	Luvras cirúrgicas 7,0 , estéril, látex, anatômicas, texturizadas, lubrificadas com pó absorvível e inerte, descartável.	300	par	1,7070	512,10
128.	Luvras cirúrgicas 7,5 , estéril, látex, anatômicas, texturizadas, lubrificadas com pó absorvível e inerte, descartável.	300	par	1,7960	538,80



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

129.	Luvras cirúrgicas 8,0 , estéril, látex, anatômicas, texturizadas, lubrificadas com pó absorvível e inerte, descartável.	300	par	2,0284	608,52
130.	Luvras de procedimentos G , descartável, látex, texturizada nas pontas dos dedos, não estéril, com pó bioabsorvível, ambidestra. Caixa com 100 unidades	100	caixa	28,0507	2.805,07
131.	Luvras de procedimentos M , descartável, látex, texturizada nas pontas dos dedos, não estéril, com pó bioabsorvível, ambidestra. Caixa com 100 unidades	150	caixa	33,1831	4.977,47
132.	Luvras de procedimentos M , descartável, nitrilo , texturizada nas pontas dos dedos, não estéril, sem pó, ambidestra. Caixa com 100 unidades	50	caixa	33,4556	1.672,78
133.	Luvras de procedimentos P , descartável, látex, texturizada nas pontas dos dedos, não estéril, com pó bioabsorvível, ambidestra. Caixa com 100 unidades	150	caixa	27,8509	4.177,64
134.	Luvras de procedimentos P , descartável, nitrilo , texturizada nas pontas dos dedos, não estéril, sem pó, ambidestra. Caixa com 100 unidades	50	caixa	33,6700	1.683,50
135.	Luvras de procedimentos PP , descartável, látex, texturizada nas pontas dos dedos, não estéril, com pó bioabsorvível, ambidestra. Caixa com 100 unidades	100	caixa	27,7263	2.772,63
136.	Maca de imobilização , para resgate, polietileno, com 03 cintos retos nas cores, amarelo, preto e vermelho. Para suportar vítimas com peso até 150 kg. Rígida, leve e confortável. Pegadores amplos, translúcida, com aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima e aberturas específicas para utilização do cinto de segurança modelo aranha.	15	unidade	555,9433	8.339,15
137.	Manta térmica , aluminizada hospitalar 2,10mX1,40m.	100	unidade	5,0833	508,33



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

138.	Máscara cirúrgica , tripla, branca, descartável, com elástico. Caixa com 50 unidades.	200	caixa	10,0718	2.014,36
139.	Máscara de Oxigênio de alta concentração, adulto , estéril, com reservatório, máscara e tubo em PVC, com elástico e clip nasal.	20	unidade	13,0356	260,71
140.	Máscara de Oxigênio de alta concentração, infantil , estéril, com reservatório, máscara e tubo em PVC, com elástico e clip nasal.	20	unidade	8,6459	172,92
141.	Máscara de Oxigênio de alta concentração, neonatal , estéril, com reservatório, máscara e tubo em PVC, com elástico e clip nasal.	20	unidade	16,4633	329,27
142.	Máscara de Venturi , adulto, ajustável com 1 tubo corrugado, 6 diluidores de O ₂ , 1 tubo de O ₂ e 1 copo nebulizador.	30	unidade	15,3634	460,90
143.	Máscara de Venturi , pediátrica, ajustável com 1 tubo corrugado, 6 diluidores de O ₂ , 1 tubo de O ₂ e 1 copo nebulizador.	20	unidade	13,8200	276,40
144.	Máscara N95 , PFF2, duplo sistema de tiras elásticas, formato concha, semifacial, branca.	1.000	unidade	2,7267	2.726,70



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

145.	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m , bobina lisa, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado azul transparente com as gramaturas mínimas exigidas nas normas 60 e 54 G/m ² respectivamente), indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno, selagem tripla, dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização, indicador de sentido correto de abertura na embalagem.	5	unidade	88,0206	440,10
146.	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m , bobina lisa, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado azul transparente com as gramaturas mínimas exigidas nas normas 60 e 54 G/m ² respectivamente), indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno, selagem tripla, dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização, indicador de sentido correto de abertura na embalagem.	5	unidade	155,2078	776,04
147.	Papel lençol hospitalar , descartável, natural, 70cmx50m.	50	unidade	13,2095	660,48
148.	Papel para eletrocardiógrafo , bobina 210mmX20m.	100	unidade	26,2700	2.627,00
149.	Pás adesivas , eletrodo Adulto para DEA, marca CMOS DRAKE, com multifunção, descartável, constituída por um par de eletrodos pré gelificados, auto adesivos, ambos equipados com cabo, com único conector bipolar para ligação direta ou indireta ao desfibrilador, com forma arredondada dos eletrodos.	4	unidade	755,3334	3.021,33



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

150.	Pás adesivas , eletrodo Infantil para DEA, marca CMOS DRAKE, com multifunção, descartável, constituída por um par de eletrodos pré gelificados, auto adesivos, ambos equipados com cabo, com único conector bipolar para ligação direta ou indireta ao desfibrilador, com forma arredondada dos eletrodos.	4	unidade	739,6500	2.958,60
151.	Pás adesivas , eletrodo Adulto para DEA portátil, marca CMOS DRAKE ALIVE, com multifunção, descartável, constituída por um par de eletrodos pré gelificados, auto adesivos, ambos equipados com cabo, com único conector bipolar para ligação direta ou indireta ao desfibrilador, com forma arredondada dos eletrodos.	4	unidade	534,0000	2.136,00
152.	Pás adesivas , eletrodo Infantil para DEA portátil, marca CMOS DRAKE ALIVE, com multifunção, descartável, constituída por um par de eletrodos pré gelificados, auto adesivos, ambos equipados com cabo, com único conector bipolar para ligação direta ou indireta ao desfibrilador, com forma arredondada dos eletrodos.	4	unidade	569,0822	2.276,33
153.	Reanimador de silicone , adulto, completo (bolsa, válvula, máscara e reservatório) - Ambú.	15	unidade	169,4567	2.541,85
154.	Reanimador de silicone , infantil, completo (bolsa, válvula, máscara e reservatório) - Ambú.	10	unidade	172,6667	1.726,67
155.	Reanimador de silicone , neonatal, completo (bolsa, válvula e máscara) - Ambú.	5	unidade	210,1450	1.050,73
156.	Reservatório umidificador para oxigêniooterapia 250ml.	20	unidade	29,9371	598,74



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

157.	Saco para lixo hospitalar , 100 litros, alta resistência, cor branco leitoso, identificação com símbolo de substância infectante (NBR 7500) e conformidade com a ABNT NBR 9191. Devem ser de polietileno, atóxicos, com solda contínua e espessura adequada para evitar rupturas.	3.000	unidade	0,4130	1.239,00
158.	Seringa 10 ml , descartável, sem agulha, estéril, apirogênica, atóxica, transparente, siliconada, bico luer slip.	3.000	unidade	0,3573	1.071,90
159.	Seringa 20 ml , descartável, sem agulha, estéril, apirogênica, atóxica, transparente, siliconada, bico luer slip.	2.000	unidade	0,6070	1.214,00
160.	Seringa 3 ml , descartável, sem agulha, estéril, apirogênica, atóxica, transparente, siliconada, bico luer slip.	3.000	unidade	0,2976	892,80
161.	Seringa 5 ml , descartável, sem agulha, estéril, apirogênica, atóxica, transparente, siliconada, bico luer slip.	6.000	unidade	0,3511	2.106,60
162.	Seringa 50 ml , descartável, sem agulha, estéril, apirogênica, atóxica, transparente, siliconada, bico luer slip.	1.000	unidade	1,1433	1.143,30
163.	Seringa para insulina de 100 unidades , descartável, com agulha 8 mm X 0,3 mm, apirogênica, atóxica.	5.000	unidade	0,2467	1.233,50
164.	Sonda aspiração traqueal nº 06 , em PVC, transparente, paredes finas e maleáveis, ponta arredondada e aberta, atóxico, apirogênico, 02 furos laterais e na outra extremidade de um conector padrão.	1.500	unidade	1,0017	1.502,55



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

165.	Sonda aspiração traqueal n° 08 , em PVC, transparente, paredes finas e maleáveis, ponta arredondada e aberta, atóxico, apirogênico, 02 furos laterais e na outra extremidade de um conector padrão.	1.500	unidade	0,9089	1.363,35
166.	Sonda aspiração traqueal n° 10 , em PVC, transparente, paredes finas e maleáveis, ponta arredondada e aberta, atóxico, apirogênico, 02 furos laterais e na outra extremidade de um conector padrão.	2.500	unidade	0,9600	2.400,00
167.	Sonda aspiração traqueal n° 12 , em PVC, transparente, paredes finas e maleáveis, ponta arredondada e aberta, atóxico, apirogênico, 02 furos laterais e na outra extremidade de um conector padrão.	5.000	unidade	0,9711	4.855,50
168.	Sonda aspiração traqueal n° 14 , em PVC, transparente, paredes finas e maleáveis, ponta arredondada e aberta, atóxico, apirogênico, 02 furos laterais e na outra extremidade de um conector padrão.	1.500	unidade	1,0076	1.511,40
169.	Sonda Foley Fr12 , látex, descartável, 2 vias, volume do balão 30ml.	30	unidade	3,7422	104,17
170.	Sonda Foley Fr14 , látex, descartável, 2 vias, volume do balão 30ml.	50	unidade	4,1811	209,06
171.	Sonda Foley Fr16 , látex, descartável, 2 vias, volume do balão 30ml.	100	unidade	3,6317	363,17
172.	Sonda Foley Fr18 , látex, descartável, 2 vias, volume do balão 30ml.	100	unidade	3,5428	354,28
173.	Sonda Foley Fr20 , látex, descartável, 2 vias, volume do balão 30ml.	50	unidade	3,2334	161,67



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

174.	Sonda Foley Fr22 , látex, descartável, 2 vias, volume do balão 30ml.	30	unidade	3,4767	104,30
175.	Sonda nasoenteral 10FR x 120cm , confeccionada em poliuretano e silicone, flexível, maleável e durável, com ogiva distal de tungstênio e fio guia, conector em forma de Y, estéril.	20	unidade	11,1150	222,30
176.	Sonda nasoenteral 12FR x 120cm , confeccionada em poliuretano e silicone, flexível, maleável e durável, com ogiva distal de tungstênio e fio guia, conector em forma de Y, estéril.	30	unidade	13,5223	405,67
177.	Sonda nasoenteral 6FR x 120cm , confeccionada em poliuretano e silicone, flexível, maleável e durável, com ogiva distal de tungstênio e fio guia, conector em forma de Y, estéril.	20	unidade	13,2184	264,37
178.	Sonda nasoenteral 8FR x 120cm , confeccionada em poliuretano e silicone, flexível, maleável e durável, com ogiva distal de tungstênio e fio guia, conector em forma de Y, estéril.	20	unidade	12,6367	252,73
179.	Sonda nasogástrica curta nº10 , transparente, flexível, atóxico, em PVC, descartável.	50	unidade	0,9233	46,17
180.	Sonda nasogástrica curta nº12 , transparente, flexível, atóxico, em PVC, descartável.	50	unidade	0,9689	48,45
181.	Sonda nasogástrica curta nº14 , transparente, flexível, atóxico, em PVC, descartável.	50	unidade	1,0122	50,61



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

182.	Sonda nasogástrica curta n°16 , transparente, flexível, atóxico, em PVC, descartável.	50	unidade	1,0900	54,50
183.	Sonda nasogástrica curta n°18 , transparente, flexível, atóxico, em PVC, descartável.	50	unidade	1,3544	67,72
184.	Sonda nasogástrica curta n°20 , transparente, flexível, atóxico, em PVC, descartável.	50	unidade	1,3911	69,56
185.	Sonda nasogástrica curta n°22 , transparente, flexível, atóxico, em PVC, descartável.	50	unidade	1,3967	69,84
186.	Sonda nasogástrica longa n°10 , transparente, flexível, atóxico, em PVC, descartável.	50	unidade	1,1334	56,67
187.	Sonda nasogástrica longa n°12 , transparente, flexível, atóxico, em PVC, descartável.	50	unidade	1,1760	58,80
188.	Sonda nasogástrica longa n°14 , transparente, flexível, atóxico, em PVC, descartável.	50	unidade	1,3867	69,34
189.	Sonda nasogástrica longa n°16 , transparente, flexível, atóxico, em PVC, descartável.	50	unidade	1,3875	69,38
190.	Sonda nasogástrica longa n°18 , transparente, flexível, atóxico, em PVC, descartável.	50	unidade	1,7575	87,88
191.	Sonda nasogástrica longa n°20 , transparente, flexível, atóxico, em PVC, descartável.	50	unidade	1,7000	85,00



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

192.	Sonda nasogástrica longa nº22 , transparente, flexível, atóxico, em PVC, descartável.	50	unidade	1,7700	88,50
193.	Sonda uretral nº 06 , em PVC, flexível com uma das extremidades fechada e com 2 orifícios nas laterais, na extremidade distal apresenta um conector com tampa, estéril, transparente, flexível, atóxico.	1.500	unidade	0,7974	1.196,10
194.	Sonda uretral nº 08 , em PVC, flexível com uma das extremidades fechada e com 2 orifícios nas laterais, na extremidade distal apresenta um conector com tampa, estéril, transparente, flexível, atóxico.	2.000	unidade	0,8900	1.780,00
195.	Sonda uretral nº 10 , em PVC, flexível com uma das extremidades fechada e com 2 orifícios nas laterais, na extremidade distal apresenta um conector com tampa, estéril, transparente, flexível, atóxico.	3.000	unidade	0,8789	2.636,70
196.	Sonda uretral nº 12 , em PVC, flexível com uma das extremidades fechada e com 2 orifícios nas laterais, na extremidade distal apresenta um conector com tampa, estéril, transparente, flexível, atóxico.	5.000	unidade	0,8931	4.465,50
197.	Sonda uretral nº 14 , em PVC, flexível com uma das extremidades fechada e com 2 orifícios nas laterais, na extremidade distal apresenta um conector com tampa, estéril, transparente, flexível, atóxico.	6.000	unidade	0,8839	5.303,40
198.	Tala de papelão , fibra resgate, uso membros inferiores Adulto 50 X 20 cm.	1.000	unidade	3,0767	3.076,70
199.	Tala em EVA , 4mm, tamanho P 53x8 cm.	200	unidade	12,4667	2.493,34
200.	Tala em EVA , 4mm, tamanho PP 30x8 cm.	200	unidade	13,9517	2.790,34



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

201.	Termo higrometro , medição temperatura e umidade interna e externa (com sensores conectado ao instrumento via cabo), com máxima, mínima e momento, com memória, escala de medição: 10°C ~ 50°C, faixa de medição de umidade: 10% ~ 99% RH, relógio e data, alimentação: 01 Pilha AAA 1.5V	10	unidade	129,5484	1.295,48
202.	Termômetro clínico digital.	10	unidade	21,4922	214,92
203.	Termômetro laser , sensor medidor temperatura corporal digital distância faixa de temperatura.	5	unidade	103,8667	519,33
204.	Tesoura ponta romba para primeiros socorros. Lâmina aço inoxidável, 6,5cm, cabo de 9cm.	10	unidade	34,6789	346,79
205.	Touca , sanfonada, em polipropileno não tecido, possui fechamento em elástico, descartável. Pacote com 100 unidades	100	pacote	10,7130	1.071,30
206.	Tubo endotraqueal Fr2,0 , com balão, tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, curvatura anatômica, atóxico, apirogênico, estéril.	20	unidade	4,6556	93,11
207.	Tubo endotraqueal Fr2,5 , com balão, tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, curvatura anatômica, atóxico, apirogênico, estéril.	20	unidade	4,4367	88,73
208.	Tubo endotraqueal Fr3,0 , com balão, tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, curvatura anatômica, atóxico, apirogênico, estéril.	20	unidade	4,4178	88,36



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

209.	Tubo endotraqueal Fr3,5 , com balão, tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, curvatura anatômica, atóxico, apirogênico, estéril.	20	unidade	4,6489	92,98
210.	Tubo endotraqueal Fr4,0 , com balão, tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, curvatura anatômica, atóxico, apirogênico, estéril.	20	unidade	4,2944	85,89
211.	Tubo endotraqueal Fr4,5 , com balão, tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, curvatura anatômica, atóxico, apirogênico, estéril.	20	unidade	4,3267	86,53
212.	Tubo endotraqueal Fr5,0 , com balão, tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, curvatura anatômica, atóxico, apirogênico, estéril.	20	unidade	3,6978	73,96
213.	Tubo endotraqueal Fr5,5 , com balão, tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, curvatura anatômica, atóxico, apirogênico, estéril.	20	unidade	3,7656	75,31
214.	Tubo endotraqueal Fr6,0 , com balão, tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, curvatura anatômica, atóxico, apirogênico, estéril.	20	unidade	4,3422	86,44



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

215.	Tubo endotraqueal Fr6,5 , com balão, tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, curvatura anatômica, atóxico, apirogênico, estéril.	20	unidade	4,6515	93,03
216.	Tubo endotraqueal Fr7,0 , com balão, tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, curvatura anatômica, atóxico, apirogênico, estéril.	30	unidade	4,4989	134,87
217.	Tubo endotraqueal Fr7,5 , com balão, tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, curvatura anatômica, atóxico, apirogênico, estéril.	30	unidade	4,6370	139,11
218.	Tubo endotraqueal Fr8,0 , com balão, tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, curvatura anatômica, atóxico, apirogênico, estéril.	30	unidade	4,5911	137,73
219.	Tubo endotraqueal Fr8,5 , com balão, tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, curvatura anatômica, atóxico, apirogênico, estéril.	20	unidade	4,8078	96,16
220.	Tubo endotraqueal Fr9,0 , com balão, tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, curvatura anatômica, atóxico, apirogênico, estéril.	20	unidade	4,8356	96,71



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

221.	Tubo endotraqueal Fr9,5 , com balão, tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, curvatura anatômica, atóxico, apirogênico, estéril.	20	unidade	5,2217	104,43
222.	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio , com duas saídas (VD010).	3	unidade	511,9978	1.535,99

Lote	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
223	Indicador biológico: Test 24horas; Composta por esporos bacterianos de Geobacillus, Stearothermophilus; Validade: 2 anos; Resultado em 24 horas; Fácil utilização; Condições de armazenamento: Temperatura entre 15 e 30°; Embalagem com 10 unidades. Este item deverá ser compatível com a incubadora.	30	caixa	118,2700	3.548,10
	Mini incubadora bivolt - capacidade para até 04 indicadores biológicos, cristófolocubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves à vapor. Possibilita a incubação de 04 indicadores biológicos (processados à vapor) simultaneamente, voltagem automática. Quebrador de ampolas integrado. Tampa protetora translúcida. Câmara de incubação em alumínio, garantindo estabilidade térmica.	4	unidade	289,6650	1.158,66



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

1.2. Do Quantitativo e Valor Estimado

O valor da contratação é de R\$ 318.070,52 (trezentos e dezoito mil setenta reais e cinquenta e dois centavos).

1.3. Do prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato é de **1 (um) ano**, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, contados da publicação do contrato.

O prazo de vigência do contrato é de **5 (cinco) anos**, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, contado da publicação do contrato, observado:

- i. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante atestou expressamente, em despacho motivado, a maior vantagem econômica da contratação com vigência plurianual, demonstrando que essa opção se revelou mais eficiente e econômica em comparação à contratação anual ou por períodos inferiores;
- ii. A administração atestará no início da contratação e em cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários suficientes e vinculados à contratação, bem como a vantagem da manutenção do contrato, em consonância com o planejamento orçamentário e financeiro do órgão ou entidade;
- iii. A administração reserva-se o direito de extinguir o contrato em decorrência da inexistência ou insuficiência de créditos orçamentários para a continuidade da contratação ou verificado que o contrato não mais oferece vantagem à Administração.

O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos, nos termos do §2º do art. 106 da Lei 14.133/21, por tratar-se de aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática.

O prazo de vigência do contrato é de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

O prazo de vigência da ata é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21, admitida, na data de sua prorrogação, a renovação dos quantitativo dos itens registrados nos limites originalmente estabelecidos, observada a necessidade da Administração,

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A contratação para aquisição de materiais médicos hospitalares é essencial para garantir o abastecimento contínuo de materiais indispensáveis ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Pronto Atendimento Municipal (PAM), assegurando a continuidade dos atendimentos prestados à população. Esses insumos são utilizados diariamente pelas equipes de saúde e são essenciais para a realização de procedimentos assistenciais, preventivos, ambulatoriais e de urgência, conforme consta no ETP/DFD, parte integrante deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita em Tópico específico do ETP/DFD, parte integrante deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois este está em fase de elaboração.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer empresas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, e que atendam integralmente às exigências, especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos do processo licitatório.

Não poderão participar da presente licitação empresas que:

- I – estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- II – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com órgãos da Administração Pública, na forma da legislação vigente;
- IV – deixem de atender às exigências previstas no instrumento convocatório.

Os materiais a serem adquiridos deverão possuir qualidade adequada, atender às finalidades a que se destinam e cumprir integralmente as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo segurança aos pacientes e profissionais de saúde durante sua utilização.

Os licitantes deverão observar os seguintes requisitos mínimos para fornecimento dos materiais:

1. Os produtos ofertados deverão possuir especificações técnicas compatíveis com aquelas descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e demais documentos do processo licitatório;
2. Os materiais deverão estar sem sinais de violação, avarias ou defeitos, acondicionados em embalagens adequadas que garantam a preservação de sua qualidade e integridade durante o transporte e armazenamento;
3. Os produtos deverão apresentar registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, mediante apresentação de comprovante de registro, publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, exceto nos casos legalmente dispensados de registro;
4. Os materiais deverão atender integralmente às normas sanitárias, técnicas e de qualidade aplicáveis ao objeto, especialmente às regulamentações da ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos fiscalizadores competentes;
5. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesa, Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

6. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo nos casos específicos em que a natureza do item exigir prazo diverso, devidamente aceito pela Administração;
7. Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Básica Municipal Central, em horário de expediente, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega;
8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e em conformidade com as especificações constantes da proposta vencedora, incluindo marca, modelo, composição, medidas, quantidade e demais características exigidas no Termo de Referência;
9. As embalagens deverão conter identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente;
10. A contratada será integralmente responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos, danos, avarias, irregularidades ou prazo de validade inadequado, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;
11. Caso seja constatada qualquer irregularidade nos produtos entregues, a Administração poderá rejeitá-los total ou parcialmente, ficando a empresa obrigada a realizar a substituição no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
12. Durante toda a execução contratual, a empresa deverá manter todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas no processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

A empresa fornecedora deverá observar boas práticas de sustentabilidade ambiental, promovendo, sempre que possível, o fornecimento de produtos acondicionados em embalagens adequadas e realizando o descarte correto de resíduos eventualmente gerados durante o transporte e entrega.

3.1. Dos Requisitos do Contrato

Os materiais médico-hospitalares objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e características descritas no item 1 deste Termo de Referência.

3.2. Da Amostragem

Não será exigido amostragem.

Será exigido amostragem dos seguintes itens:

3.3. Da indicação de Marca (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não há indicação de marcas para os itens que compõem o objeto.

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas na DFD ou Estudos



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Técnicos Preliminares, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea **[a, b, c ou d]** da Lei 14.133/21, descritas abaixo:

Item	Descrição	Marca (Semelhante ou melhor qualidade)

3.4. Do Parcelamento

A contratação ocorrerá na forma parcelada dos itens, por tratar-se de objeto que compreende os requisitos *tecnicamente viável e economicamente vantajoso*, conforme art. 40, inciso V, alínea b da Lei 14.133/2021;

Referente ao lote 223. Os itens da contratação serão aglutinados, compreendendo exceção ao princípio do parcelamento nos termos do inciso I, II ou III do §3º do art. 40 da Lei 14.133/2021, pelos seguintes motivos: justifica-se pela necessidade de compatibilidade técnica entre os produtos, considerando que os indicadores biológicos devem ser obrigatoriamente compatíveis com a incubadora utilizada para leitura e monitoramento dos resultados.

3.5. Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

É admitida a subcontratação do objeto contratual:

A qualificação técnica da subcontratada deverá ser demonstrar por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a **[25%]** do objeto a ser licitado, conforme art. 67, §9º da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Do Local e horário da Entrega dos Bens

4.1.1. A entrega deverá ser feita na quantidade especificada na solicitação de compra e deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** na sede da Farmácia Básica Centra, I rua Santa Luzia 1150, Centro, no município de Mauá da Serra/PR, CEP: 86829-000.

4.1.2. As entregas dos objetos desta licitação deverão ser realizadas conforme solicitação de fornecimento emitido pelo setor competente.

4.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. Do fornecimento e recebimento do bem



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

4.2.1. A Contratada deverá fornecer o produto de acordo com as especificações na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

4.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

4.2.3. Se, após o recebimento provisório constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.2.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento.

4.3. Das Obrigações da Contratada

4.3.1. Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.3.2. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

4.3.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.3.4. Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

4.3.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;

4.3.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outros fornecedores, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

4.4. Da garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. Das Disposições Gerais

5.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e da regulamentação municipal vigente, especialmente o Decreto que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos no âmbito do Poder Executivo municipal.

5.1.2. A Gestão e fiscalização do contrato compreenderá os aspectos técnicos e administrativos da execução do objeto, observada a segregação de funções entre o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas e devidamente justificadas, conforme previsto na regulamentação municipal.

5.1.3. Considera-se Fiscal de Contrato o servidor responsável por fiscalizar a execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, podendo ser acumuladas por um único agente.

5.1.4. Os fiscais e o gestor do contrato atuarão de forma preventiva, sistemática e contínua, registrando formalmente todas as ocorrências relevantes da execução contratual em histórico próprio do contrato, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada instrução dos processos administrativos correlatos.

5.2. Da Fiscalização Técnica

5.2.1. Compete ao **Fiscal Técnico** do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.3. Identificada qualquer inexecução, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal Técnico deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização.

5.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.2.6. Fica designado(a) o servidor(a) Estela Aparecida Plath, matrícula n.152, para exercer a função de fiscal do contrato.

5.3. Fiscalização Administrativa

5.3.1. Compete ao **Fiscal Administrativo** do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual quanto aos seus aspectos administrativos, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto.

5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.3.3. Identificada qualquer inexecução, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal Técnico deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização.

5.3.4. Fica designado(a) o servidor(a) Fabiane de Souza Santos, matrícula n. 551, para exercer a função de fiscal administrativo.

5.3.5. A fiscalização exercida nos termos desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade integral do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou danos decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou do emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores ou fiscais.

5.4. Gestor do Contrato

5.4.1. Compete ao **Gestor do Contrato** coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal aplicável e este Termo de Referência.

5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal técnico e administrativo, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.

5.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.4.9. Fica designado(a) o servidor(a) Cleudete Machado de Oliveira, para exercer a função de gestor de contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

6.1. Do Recebimento Provisório

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previstas no Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.1.2. Para fins exclusivos de recebimento provisório, o fiscal técnico procederá à verificação técnica do objeto entregue, certificando sua conformidade com (i) as especificações constantes do Termo de Referência, (ii) a proposta da contratada e (iii) a correspondente Nota de Empenho, quando aplicável, vedado qualquer ateste para fins de pagamento nesta fase.

6.1.3. Constatada divergência, desconformidade, vício, defeito ou incorreção entre o objeto contratado e o objeto entregue, o fiscal técnico deverá rejeitar o recebimento provisório, no todo ou em parte, e notificar formalmente a contratada para que proceda à reparação,



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

correção, remoção, reconstrução ou substituição necessária, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. O recebimento provisório será formalizado, como regra, por Termo de Recebimento Provisório detalhado, admitindo-se, exclusivamente nos casos de compras de menor complexidade, forma sumária de registro, desde que suficiente para comprovar o atendimento das exigências técnicas e devidamente juntada ao processo administrativo.

6.1.5. Considerar-se-á ocorrido o recebimento provisório somente após a formalização do respectivo termo ou registro equivalente, devidamente assinado pelo fiscal técnico, não se admitindo recebimento tácito ou automático pela simples entrega do objeto.

6.1.6. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, permanecendo vedado o ateste da última e/ou única medição de serviços ou da entrega definitiva de bens enquanto não sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

6.1.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exonera a contratada das responsabilidades legais, contratuais, técnicas ou civis, especialmente aquelas previstas no art. 140, §§ 2º, 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8. Os bens, obras ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Do Recebimento Definitivo

6.2.1. Concluída a execução do objeto e sanadas todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório, os bens, obras ou serviços serão recebidos **definitivamente**, pelo Gestor de Contrato ou comissão de recebimento, observados os critérios e as competências definidos na regulamentação municipal aplicável, especialmente no Decreto que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos.

6.2.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo detalhado, após a verificação da qualidade, da quantidade, da conformidade técnica e da adequação do objeto às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, em seus anexos e na proposta da contratada, nos termos do art. 140, inciso I ou II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2.3. O prazo para a realização do recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização do recebimento provisório, salvo quando a natureza, a complexidade do objeto ou a necessidade de diligências técnicas devidamente justificadas



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

exigirem prazo superior, hipótese em que a dilação deverá ser registrada e motivada no processo administrativo.

6.2.4. O recebimento definitivo não implica, por si só, a liquidação da despesa nem o direito imediato ao pagamento, os quais dependerão da regular instrução do processo, da verificação da documentação fiscal pertinente e da observância da ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à dimensão, à qualidade ou à quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assegurada a liberação da parcela incontroversa no prazo legal de pagamento, permanecendo a parcela controvertida condicionada à solução da pendência.

6.2.6. Enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação apresentada para fins de cobrança, não será formalizado o recebimento definitivo da parcela controvertida, devendo a Administração promover o devido registro, a notificação do contratado e a segregação clara entre as parcelas incontroversa e controvertida.

6.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica, contratual ou ético-profissional da contratada, inclusive quanto à solidez, à segurança e à adequada execução do objeto, na forma do art. 140, § 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

6.2.7. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, antes do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que expressamente justificadas e formalizadas no processo administrativo.

6.3. Liquidação

6.3.1. Após o recebimento dos bens ou serviços pelo Gestor de Contrato ou Comissão de Recebimento, o registro do recebimento no SIAFIC e a verificação da conformidade da execução contratual pelo Fiscal do Contrato, bem como a análise da regularidade formal da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, com o respectivo registro no SIAFIC, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a emissão da Nota de Liquidação, a ser realizada pelo setor de contabilidade, na forma desta seção, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa formal.

6.3.2. Para fins de liquidação da despesa, compete ao Gestor do Contrato verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pelo contratado contém os elementos essenciais e obrigatórios, inclusive:

- a) a data de emissão e o prazo de validade, quando aplicável;
- b) a identificação do contrato administrativo e do órgão ou entidade contratante;
- c) a descrição do objeto contratado, compatível com o efetivamente executado;
- d) o período correspondente à execução contratual, quando pertinente;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- e) o valor devido, em conformidade com o contrato e eventuais reajustes ou repactuações;
- f) o destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis, quando houver.

6.3.3. Constatado erro formal na Nota Fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer outra circunstância que impeça o aceite e a liquidação da despesa, o Fiscal do Contrato deverá registrar a ocorrência no SIAFIC e notificar formalmente o contratado para adoção das medidas saneadoras, ficando a liquidação sobrestada até a regularização da pendência, hipótese em que o prazo para emissão da Nota de Liquidação será reiniciado após a devida comprovação da correção, sem ônus para a Administração.

6.3.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, a qual será verificada previamente ao aceite e à liberação da liquidação, mediante consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente registrada no processo administrativo.

6.4. Do Prazo, Condições e Forma de Pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

6.4.2. Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

6.4.3. O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

6.4.4. Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

6.4.5. Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

6.4.6. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

6.4.7. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

6.4.8. Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Da Procedimento/modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, **apenas no que couber**, os requisitos

SELECIONADOS:

Habilitação jurídica.

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42



Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio ou distribuição dos produtos referidos (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido pela SEFAZ da sede da empresa (especificar o órgão competente) .

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42



Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Fica dispensada a habilitação Econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21, por tratar-se de:

Contratações com entrega imediata;

O valor da contratação é inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação.

Habilitação Econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Em

caso de a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Habilitação Técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade. (art. 67, inciso V da lei 14.133/21)

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (art. 67, inciso II da lei 14.133/21)

Comprovação de que a empresa atende aos requisitos previstos em lei especial. (art. 67, inciso IV da lei 14.133/21)

Indicação/apresentação do profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inciso I da lei 14.133/21);

Indicação do(s) profissional(ais) técnico(s), das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos seguintes termos (art. 67, inciso III da lei 14.133/21):



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**



Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da lei 14.133/21).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08- Secretaria Municipal de Saúde

Func. Programática:	08.001.10.301.0011.2029-Gestão da Saúde Pública		
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo		
Cod. Reduzido:	218	Fonte de Recurso:	1000-Recursos Ordinários Livres
Cod. Reduzido	219	Fonte de Recurso	1303-Percentual Vinculado sobre a Receita de Exercícios Anteriores
Cod. Reduzido		Fonte de Recurso	1494-Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Cod. Reduzido	678	Fonte de Recurso	3303-Saúde-Percentual Vinculado sobre a Receita Exerc.
Cod. Reduzido	679	Fonte de Recurso	3494-17065-8/ Saúde Custeios SUS- Exercícios Anteriores
Cód.Reduzido	680	Fonte de Recurso	31494-bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde
Cód.Reduzido	754	Fonte de Recurso	31494-Atenção Básica-Exercícios Anteriores
Cód.Reduzido	217	Fonte de Recurso	494-17065-8/ Saúde Custeios SUS



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Func. Programática:	08.001.10.301.0011.2030- Gestão da Atenção Primária em Saúde -APS		
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo		
Cod. Reduzido:	250	Fonte de Recurso:	494-17065-8/ Saúde Custeios SUS
Func. Programática:	08.001.10.301.0011.2029-Gestão da Saúde Pública		
Elemento de Despesa:	3.3.72.32.00.00-Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Cod. Reduzido:	221	Fonte de Recurso:	1000-Recursos Ordinários Livres
Cod.Reduzido:	222	Fonte de Recurso:	1303-Saúde-Percentual Vinculado sobre a Rec.
Func. Programática:	08.001.10.302.0017.2032- Gestão da Assistência a Média e Alta Complexidade		
Elemento de Despesa:	3.3.72.32.00.00-Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Cod. Reduzido:	260	Fonte de Recurso:	1000-Recursos Ordinários Livres
Cod.Reduzido:	261	Fonte de Recurso:	1303-Saúde-Percentual Vinculado sobre a Rec.
Cod.Reduzido:	267	Fonte de Recurso:	1303-Saúde-Percentual Vinculado sobre a Rec.
Cod.Reduzido:	266	Fonte de Recurso:	494-17065-8/ Saúde Custeios SUS
Func. Programática:	08.001.10.302.0017.2032- Gestão da Assistência a Média e Alta Complexidade		
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo		
Cod. Reduzido:	265	Fonte de Recurso:	1303-Saúde-Percentual Vinculado sobre a Rec.
Func. Programática:	08.001.10.303.0013.2033- Gestão da Assistência Farmacêutica		
Elemento de Despesa:	3.3.72.32.00.00-Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Cod. Reduzido:	274	Fonte de Recurso:	1000-Recursos Ordinários Livres
Cod.Reduzido:	275	Fonte de Recurso:	1303-Saúde-Percentual Vinculado sobre a Rec.
Cod.Reduzido:	280	Fonte de Recurso:	1000-Recursos Ordinários Livres
Cod.Reduzido:	281	Fonte de Recurso:	1303-Saúde-Percentual Vinculado sobre a Rec.
Func. Programática:	08.001.10.303.0013.2033- Gestão da Assistência Farmaceutica		
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo		
Cod. Reduzido:	265	Fonte de Recurso:	1303-Saúde-Percentual Vinculado sobre a Rec.
Func. Programática:	08.002.10.122.0004.2037- Gestão da Secretaria de Saúde		
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo		
Cod. Reduzido:	315	Fonte de Recurso:	1000-Recursos Ordinários Livres
Cod.Reduzido:	316	Fonte de Recurso:	1303- Saúde-Percentual Vinculado sobre a Rec

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mauá da Serra, 09 de junho de 2026

Cleudete Machado de Oliveira

Solicitante



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Prefeitura do Município de Mauá da Serra - Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº xx/2026

Processo nº xx/2026

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2026 em epigrafe que tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de materiais médicos hospitalares visando suprir a necessidade da população e a manutenção dos serviços de saúde do município de Mauá da Serra.**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauá da Serra/PR, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência**, e conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL:						

Valor Total:

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio,

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação da Concorrência Pública nº xx/2026.

2) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

4) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

5) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

7) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do [§1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

8) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Mauá da Serra ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do [art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

10) Declara que o responsável pela assinatura da ata de registro de preços é o Sr (a), inscrito no CPF nº e-mail [*informar e-mail para envio do contrato*] ocupante do cargo de nesta empresa.

****Se for procurador, encaminhar anexo a procuração.***

11) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e telefone, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, com sede na, nº, centro, CEP, na cidade de Mauá da Serra /PR, inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Prefeito **xxxxxxxx**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº...../2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação por o **Registro de preços para aquisição de materiais médicos hospitalares visando suprir a necessidade da população e a manutenção dos serviços de saúde do município de Mauá da Serra.**, em atendimento ao município de **Mauá da Serra/PR**, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 31/2026, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:		<i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>				
Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Mauá da Serra.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no edital e TR, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes da regulamentação municipal. E quando:

a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;

j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

10.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mauá da Serra/PR, xx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – (nome, rg e cpf)

2 – (nome, rg e cpf)



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

APÊNDICE DO ANEXO IV CADASTRO DE RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
TOTAL:					

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
TOTAL:					